SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

S472
Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-383-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

FEPODI
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PÓS-GRADUANDOS EM DIREITO

SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

A REFORMA POLÍTICA E O DIREITO BRASILEIRO: ESTUDO SOBRE AS PROPOSTAS CONTEMPORÂNEAS

REFORM POLICY AND BRAZILIAN LAW: A STUDY ON THE CONTEMPORARY PROPOSALS

Eduarda Faria de Castro
Rodrigo Augusto Cunha Apóstolo

Resumo

O Brasil é democrático, e tem soberania popular resultante de muitas manifestações. Desde tempos remotos a corrupção impregna o povo, e políticos que são detentores do poder. A reforma política discutida desde governos anteriores, continua até hoje e visa amenizar o conturbado sistema político brasileiro, do qual muitas falhas precisam ser verificadas. As propostas têm por objetivo retirar privilégios de políticos que só atendem vontades particulares. A emenda tem impacto no âmbito do direito constitucional e eleitoral, provocando terror na grande maioria dos estadistas.

Palavras-chave: Reforma política, Propostas, Direito, Democrático, Políticos, Sistema político

Abstract/Resumen/Résumé

Brazil is democratic and has popular sovereignty resulting in many manifestations. Since ancient times corruption pervades the people, and politicians who are in power. Political reform discussed from previous governments , continues today and aims to ease the troubled Brazilian political system , which many flaws need to be checked . The proposals aim to make political privileges that only serve individual wills . The amendment has an impact in the constitutional and electoral law , causing terror in the vast majority of statesmen .

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Political reform, Proposals, Right, Democratic, Politicians, Political system

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa pretende mostrar a toda população brasileira às propostas que estão em vigor e as que estão sendo discutidas na Reforma Política do governo brasileiro. Mostrando a cada indivíduo sobre as propostas, eles poderão se informar para ter conhecimento se essa reforma valerá a pena não só no cenário político, mas também no cenário social.

O que mais chamou a atenção sobre esse tema, e o que fez para pesquisa-lo foi o interesse em saber quais são as propostas que estão sendo discutidas no Congresso Nacional, e quais serão eficientes para resolver o atual cenário conturbado que a política do Brasil vive, e saber se realmente são adequadas não somente para os políticos, mas sim para a sociedade no geral.

A pesquisa aqui presente pertence à vertente metodológica jurídico-dogmática. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente indutivo.

ANÁLISE SOCIAL E JURÍDICA DAS PROPOSTAS CONTEMPORÂNEAS PARA A REFORMA POLÍTICA NO BRASIL

A Reforma Política vem sendo desenvolvida desde o governo de Fernando Henrique Cardoso, e tem como objetivo aprimorar e tornar melhor o sistema eleitoral brasileiro, levando assim a uma maior ligação entre a escolha do eleitor na hora de votar, e o resultado das urnas. A ideia de reforma tem um caminho tortuoso a seguir e encontra bastante resistência, pois no Congresso Nacional ela atrapalha os interesses pessoais dos políticos, que veem a mesma como empecilho para suas buscas desenfreadas pelo poder, apesar de terem sido eleitos para atender as necessidades do povo.

Algumas propostas de reformas políticas foram instituídas recentemente, em quanto outras ainda estão em discussão ou são clamadas pela sociedade. Dentre essas propostas de emenda à Constituição, algumas serão tratadas aqui, no presente artigo. Dentre as propostas que foram votadas recentemente, destacam-se algumas como: o fim da reeleição, permissão de doações empresariais de campanha, a manutenção do voto obrigatório.

No que se diz respeito ao fim da reeleição, o executivo não poderá mais se reeleger, o que para muitos é uma medida plausível, uma vez que o político que já se encontra no poder não precisa abdicar do seu cargo para disputar a próxima eleição, usando a máquina pública à

vontade e tendendo a ter mais ajuda financeira do que o candidato da oposição. Pode-se comprovar o que foi citado com os diversos casos nos quais os políticos não executaram uma boa gestão e mesmo assim conseguiram se reeleger, buscando também medidas populistas em seus primeiros mandatos para conseguirem o que almejam.

Em contra ponto, temos os que são a favor da reeleição e consideram essa mudança um ultraje, como José Augusto Guilhon-Albuquerque, professor Titular da USP, que afirma:

> "Em minha opinião, o maior desserviço foi a eliminação da reeleição. Primeiro porque o "trem da alegria" - espólio de gastanças deixado para o sucessor - e o uso escrachado da máquina não foram inventados pelos candidatos à reeleição. Segundo, porque o tabu da reeleição não existe em democracias consolidadas, mas sim em regimes em que todo chefe do Executivo tende a tornar-se um caudilho, pronto para um golpe de Estado. É um melancólico atestado de imaturidade política. Mas tudo continua em jogo, porque o Senado também será criativo e conservador."(Guilhon-Albuquerque, 2015)

Outra proposta que também foi aprovada foi o a manutenção da permissão de doações empresariais de campanha, que foram intensamente debatidas pela sociedade e que geram intensos conflitos sob a mesma. Que embora muitos acreditem na sua eficácia, se aprovada, sem garantias de igualdade no uso do dinheiro público e sem um severo sistema de fiscalização para garantir direitos iguais a todos os candidatos, será mais um entre os vários fracassos nacionais na área da corrupção, com desvios de dinheiro, notas frias e caixa dois, por exemplo.

Embora que, em sua maioria, a população, já abismada com os altos índices de corrupção na esfera política brasileira, relacionada às empresas privadas que financiam as campanhas de diversos partidos, considera que tal proposta causa indignação a classe trabalhadora que pagam impostos exorbitantes e não veem o seu dinheiro sendo aplicado na sociedade, mas sim, enriquecendo os grandes empresários donos de tais empresas.

Outra medida que também foi votada na câmara,foi o fim do voto obrigatório, que acabou sendo vetado. Resta agora saber se essa decisão foi positiva e negativa, mas podemos analisar os dois lados.

Há quem diga que a não obrigatoriedade do voto em nosso país é indesejável, uma vez que o nosso atual cenário político brasileiro é corrompido, a compra de votos seria ainda maior. Os mesmo que defendem esse ponto de vista, afirmam que o voto é um dever do

cidadão e que a atual situação democrática do país ainda não permite a adoção do voto facultativo.

Por outro lado, há quem defende o voto facultativo, pois muitos países que se baseiam na democracia aderem o modelo da não obrigatoriedade do voto, consideram que o fato de votar não transformam os indivíduos em participantes assíduos da política. Esses que defendem tal argumento, dizem que sobre tudo o voto não é uma obrigação, é um dever como dispõe a Constituição Brasileira.

Enquanto esperamos que as medidas que foram votadas no Congresso Nacional sejam eficazes para o Brasil, devemos ser realistas e perceber que somente elas não serão suficientes para contornar o atual quadro que o país se encontra, por isso, serão necessárias outras proposta que ainda não estão em discussão no senado, mas podem ser levadas em conta em um dado momento. Tais propostas são : A ampliação do ficha limpa, o fim do foro privilegiado e o acompanhamento dos gastos de campanha pela internet.

A ampliação da ficha limpa que é também uma proposta para a reforma política, que visa ampliar a exigência da "Ficha Limpa". Uma vez que a "Ficha Limpa" tem o intuito de combater a corrupção eleitoral, ela visa proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato, impedindo a candidatura do candidato que não se enquadra nas regularidades da lei, mas tal lei só é valida para mandatos eletivos. A proposta de ampliação do "Ficha Limpa" quer ampliar tais medidas para a nomeação de cargos em comissão e funções comissionadas na administração pública direta e indireta dos poderes executivo, legislativo e judiciário, podendo diminuir a corrupção.

Outra proposta paliativa que pode ser de bem-vinda á reforma política é o fim do foro privilegiado. A ideia de privilégios começa quando Portugal vivia uma crise financeira, e muitos proprietários do Brasil compraram o título de nobre. Eles ocuparam cargos altos e tinham as mesmas mordomias dos fidalgos. O "foro privilegiado" é um privilégio concedido a autoridades políticas de ser julgado por um tribunal diferente do que a maioria dos brasileiros que se envolvem em crimes é julgado. Tal privilégio vai a contraponto do artigo 5º da Constituição Federal que diz: " Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade." A extinção do foro privilegiado traria os políticos ao mesmo patamar dos indivíduos que cometem ilicitudes.

Um exemplo atual sobre a utilização desse dispositivo foi a nomeação do ex-presidente Lula, para ministro chefe da casa civil, que estava sendo investigado em esquemas

de corrupção. Muitos juízes federais pedem essa mudança do STF sobre o foro privilegiado para que pessoas já processadas ou em investigação criminal não tenham nenhum benefício.

Outra proposta que é discutida pela sociedade é o acompanhamento dos gastos de campanha pela internet, que trará para a sociedade a oportunidade de analisar como os candidatos que pretendem ser eleitos estão gastando o dinheiro. Os comitês financeiros dos partidos deverão divulgar na internet, a relação dos gastos de campanha de valor superior a R$ 500,00, podendo ser cobrado explicações da origem, se partiu da origem privada, ou não.

Newton Bignotto, doutor em filosofia pela École des Hautes Études en Sciences Sociales e professor do departamento de filosofia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em seu capítulo " Corrupção e Estado de Direito" (2006, pág.82) do livro "Reforma Política no Brasil" fala sobre o maior obstáculo da Reforma Política, a corrupção, segundo o autor:

> Quando se discute reforma política no Brasil, um dos obstáculos mais citados para o pleno desenvolvimento da vida democrática no país é a corrupção frequente dos agentes do Estado e os prejuízos causados pelo que muitos acreditam ser um fato generalizado na vida pública. Essa percepção do senso comum acompanha a maneira como alguns cientistas políticos definem o fenômeno da corrupção nas sociedades contemporâneas. Gianfranco Pasquino no conhecido Dicionário de Política, editado dentre outros por Norberto Bobbio, afirma que corrupção " designa o fenômeno pelo qual um funcionário público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troco de recompensa. Corrupto é, portanto, o comportamento ilegal de quem desempenha um papel na estrutura estatal. " Ao colocar assim o problema, o autor restringe seu alcance aos atores diretamente relacionados com a ação governamental e sugere que a corrupção é primariamente um ato ilegal, perpetrado por aqueles que deveriam zelar pelo bom funcionamento do aparelho estatal, notadamente os funcionários. O âmbito de ação dos corruptos é, pois, essencialmente o Estado. (BIGNOTTO, 2006, pág. 82)

Portanto, o autor afirma que a corrupção é um dos maiores obstáculos para a vida democrática do país, que atrapalha a Reforma Política, pois ela age principalmente no âmbito estatal. A corrupção em nível estatal acaba envolvendo valores exorbitantes, o que acaba trazendo muitos políticos a aderir esta prática mesmo sendo uma ação ilegal, que infringe várias leis da Constituição Federal Brasileira, afetando diretamente os brasileiros. Muitas propostas visam não somente combater a corrupção, mas também garantir melhorias para uma toda a sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o estudo e o levantamento na pesquisa, chega-se a conclusão de que não se pode julgar partidos, e sim quem os compõe. O Brasil é um país totalmente corrupto, onde o "ter" é mais importante que o "ser", no qual quem tem poder quer cada vez mais, esquecendo-se das necessidades da sociedade em geral. Candidatos que são eleitos não representam a população, e sim para atender interesses e vontades particulares. A reforma servirá para isso, atender os interesses da sociedade como um todo, e não interesses somente de políticos. Ela irá melhorar e tornar eficiente a administração pública.

O Brasil precisa da reforma para cada vez mais tornar as instituições democráticas mais modernas e eficazes para toda a população, para que os partidos políticos tenham mais rigor em sua constituição.

Mas para essa reforma realmente acontecer, ela precisa partir do desejo de mudança do próprio cidadão, que as pessoas saiam ás ruas e reivindiquem seus direitos, não deixando que políticos escolham por pelos seu próprios interesses, pois ao viver em uma República Democrática, como defende Leonardo Avritzer, em seu livro "Reforma Política no Brasil na passagem :

> "Assim, não se trata, quando falamos de participação, apenas de um artigo isolado na formulação das formas de expressão da soberania popular mas de uma arquitetura que se desdobra para os entes federados. É interessante notar, também, que a exigência de participação não se esgota nos níveis do Poder Executivo, mas abrange também o Legislativo. O artigo 61 da Constituição de 1988 assegura que "[a] iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles". Sendo assim, as formas de exercício direto da soberania, plebiscito, referendo e iniciativa popular estão amplamente incorporadas no texto constitucional ainda que elas tenham sido pouco exercidas no Brasil democrático."(AVRITZER, 2006, pág. 35)

Logo, cabe aos próprios brasileiros lutarem pelo futuro da nação, pois são eles que decidem o futuro do Brasil e lutam por um país cada dia melhor, para que seus filhos e netos tenham orgulho do país em que vivem, um país livre de corrupção e melhorias para toda a população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVRITZER, Leonardo.; ANASTASIA Fátima. **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2006.p 272.

BOURDOUKAN, Adla Y. **Financiamento público para partidos políticos e campanhas eleitorais no Brasil e seus efeitos sobre o sistema partidário: História e discussão.** Disponível em :<http://lasa.international .pitt.edu/members /congresspapers /lasa2010 /files/4032.pdf>. Acesso em 27 de junho de 2011.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (**Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.** 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MACEDO, Fausto; AFFONSO, Julia. **Juízes federais pedem fim do foro privilegiado para quem já é investigado**. Disponível em <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/juizes-federais-pedem-fim-do-foro-privilegiado-para-quem-ja-e-investigado/>. Acesso em: 10 mai 2016.

REDAÇÃO. **Reforma Política: entenda as mudanças**. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/parlatorio/reforma-politica-entenda-as-mudancas-1998.html>. Acesso em: 24 abr 2016.

WIKIPÉDIA. **Reforma Política (Brasil).** Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Reforma_pol%C3%ADtica_(Brasil)>. Acesso em: 10 abr 2016.

WITKER, Jorge. **Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho.** Madrid: Civitas, 1985.